

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Estrada de Poá nº 696, 1º andar, Guaianazes - CEP 08460-000, Fone: (11) 4635-5942, São Paulo-SP - E-mail: itaquerajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**0012358-10.2022.8.26.0007**
Classe: Assunto:	**Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
Exequente:	**Iuri André e outro**
Executado:	**Priscila Paula da Santana**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU PRISCILA PAULA DA SANTANA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito movida por IURI ANDRÉ E OUTRO em face de PRISCILA PAULA DA SANTANA, **PROCESSO Nº 0012358-10.2022.8.26.0007**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, na forma da Lei, etc.

Faz Saber que, com fundamento nos artigos 881 e 882 do Código de Processo Civil, combinado com o Provimento CSM 1625/2009 e 17/2016 do TJ/SP, através da empresa gestora **ARREMAX LEILÕES (www.arremax.com.br)**, portal de leilões on-line, conduzido pela Leiloeira Oficial Ligia Seixas, inscrita na JUCESP sob nº 892, será levado a público leilão de venda e arrematação no 1º Leilão que terá início no dia 08/10/2025 às 14:00 horas e se encerrará dia 10/10/2025 às 14:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação.

Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 10/10/2025 às 14:00 horas e 1 minuto, o 2º Leilão, que se encerrará no dia 30/10/2025 às 14:00 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

Bem a Ser Praceado: 1 (UM) VEICULO DE MARCA MODELO -I/PEUGEOT 307 SOLEIL 16M, Placa DGG4953, Renavam 00780748620, Chassi VF33CN6A82Y004976, Cor Prata, Combustível Gasolina, Ana Fabricação/Modelo 2001/2002. DÉBITOS: R$ 4.754,52 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta dois centavos), conforme pesquisa realizada em 02/09/2025. DÍVIDA ATIVA: NADA CONSTA, conforme pesquisa realizada em 02/09/2025, Fiel Depositário: PRISCILA PAULA DA SANTANA, CPF nº 313.965.638.65. O bem se encontra à Avenida do Progresso, 560, Ap, 24 BLH, Jardim Marilu, CEP08371-410, São Paulo - SP. Obs. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações eletrônicas correndo por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, liberado nos autos em 05/09/2025 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012358-10.2022.8.26.0007 e código k0lEAs8p.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Estrada de Poá nº 696, 1º andar, Guaianazes - CEP 08460-000, Fone: (11) 4635-5942, São Paulo-SP - E-mail: itaquerajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (artigo 24 do Provimento). Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra, sem garantia.

Valor do Bem – R$ 9.000,00 (nove mil reais), outubro/2024, fls. 174, Avaliação Atualizada R$ 9.433,47 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), setembro/2025.

Valor do Débito – R$ 13.247,82 (treze mil reais, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), novembro/2024, fls. 169.

Condutor do Leilão: Será conduzido pela Gestora ARREMAX LEILÕES, www.arremax.com.br, através da Leiloeira Oficial Ligia Seixas, inscrita na JUCESP sob nº 892.

Dos Lances - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema da gestora (www.arremax.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Dos Débitos – O arrematante se responsabiliza pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre o bem arrematado, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme previsão do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal www.arremax.com.br. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Pagamento e Recibo de Arrematação – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. A comissão do leiloeiro de 5% do valor da arrematação será paga diretamente à empresa gestora. Após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para pagamento. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Obs. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início do 1º leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do 2º leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% da avaliação oficial, devidamente atualizada. Fica desde já consignado que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que os lances sejam iguais. (Artigo 895 do CPC).

Remição da Execução: Se o executado resolver pagar a dívida antes de adjudicado ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, liberado nos autos em 05/09/2025 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012358-10.2022.8.26.0007 e código k0lEAs8p.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Estrada de Poá nº 696, 1º andar, Guaianazes - CEP 08460-000, Fone: (11) 4635-5942, São Paulo-SP - E-mail: itaquerajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros e a comissão de 5% do Leiloeiro Oficial pelo trabalho realizado.

Dúvidas e Esclarecimentos: Contato pelo telefone (11) 3375-9181 ou whats app (11) 3375-9181, ou ainda por e-mail: juridico@arremax.com.br.

Fica(m) o(s) executado(s), intimado(s) através da publicação deste Edital na rede mundial de computadores. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. “Eventuais ônus sobre o imóvel, correrá por conta do arrematante”, exceto eventuais débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do artigo 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Será o edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.O presente edital foi conferido por mim, **Marcos Antonio Silva de Lucena**, Chefe de Cartório, e devidamente assinado pela **Dr(a). ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER**, Juíza de Direito.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de setembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, liberado nos autos em 05/09/2025 às 17:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012358-10.2022.8.26.0007 e código k0lEAs8p.